

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00197/2024-SDC - 06.12.24

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Nordeste Construções e Serviços Ltda - R Agripino Matias de Oliveira, SN - Alto dos Medeiros - ***** - Juazeirinho - PB - CNPJ nº 22.318.962/0001-26, neste ato representado por Liége Bezerra da Silva, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Bernadinho Sena, 759, Dinarte Mariz - Parelhas - RN, CPF nº 056.603.044-60, Carteira de Identidade nº 2261547 ITEP RN, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da nº 00006/2024, no termos do Processo de Aditamento nº CE00006/2024-001.25; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do Município de Assunção-PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais - Plano de Ação n.º 09032024- 068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

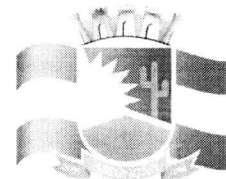
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 45.215,87 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 627.715,87.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O termo aditivo justifica-se tendo em vista que surgiu a necessidade de implementar "bocas de rua" e canteiros não previstos anteriormente, havendo um aumento do quantitativo do meio fio e da pavimentação em paralelepípedos.





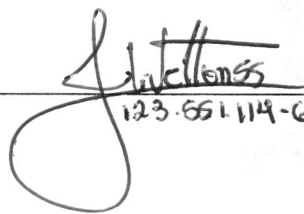
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 27 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS


123.651.114-04


RG: 2633704 SSOS-PB

PELO CONTRATANTE

WAGNER FELIPE DE
OLIVEIRA
VILAR:08927704495

Assinado de forma digital por
WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA
VILAR:08927704495
Dados: 2025.05.27 15:43:24 -03'00'

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
089.277.044-95

PELO CONTRATADO

LIEGE BEZERRA DE
LIMA:05660304460

Assinado de forma digital por LIEGE
BEZERRA DE LIMA:05660304460
Dados: 2025.05.27 13:45:22 -03'00'

NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS
LTDA
Liége Bezerra da Silva
056.603.044-60

